



CONTRATO Nº 032/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ E A
EMPRESA GOMES E GONTIJO LTDA,
PARA O PARA OS FINS NELE
DECLARADOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ: 01.612.681/0001-01, com sede neste Município, situada na rua Cici Mota, s/nº – Centro, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Benisio Roberto de Souza**, brasileiro, CPF: 988.006.632-49, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ nº 12.409.570/0001-19 representado pelo Secretário Municipal De Assistência Social o Sr.º **Guido Yano Rodrigues Oliveira Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 042.511.032-03, Secretário Municipal de Assistência Social, doravante denominado CONTRATANTE, por outro lado o Sr.º **Cleber Ulisses Gomes**, Carteira de Identidade nº 60463 SSP/RR; inscrito no CPF sob nº **224.606.912-20**, representante da legal da **GOMES E CONTIJO LTDA**; CNPJ nº 84.057.447/0003-59, doravante denominada de CONTRATADA, firmam este contrato para o fornecimento de combustível, para as frotas dos veículos oficiais a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Uiramutã/RR, conforme as especificações do Termo de Referência do Processo Nº 032/2023; Inexigibilidade nº 002/2023 – CPL, que tem justo e acordado o presente instrumento, que se regerá pela Lei Nº 8.666/93, conforme art. 25, inciso I, e suas alterações pelos preceitos de Direito Público e Privado, respectivamente no que couber, e pelas cláusulas e condições adiante expressas.

1. DO OBJETO.

- 1.1 Fornecedor de combustível, para os veículos oficiais a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Uiramutã/RR.
- 1.2 Especificamente constitui objeto o fornecimento de combustível conforme especificações e quantidades constantes na proposta em anexo.

2. DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 O prazo para assinatura de execução contrato será de 12 (doze) meses, após o devido recebimento da convocação da empresa pela PMUI. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, vedada a

EM BRANCO

prorrogação dos respectivos contratos de acordo com o que determina o inciso I da Lei 8.666/93.



3. DO VALOR

3.1 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMAS.

3.2 Valor: **R\$ 58.734,84 (CINQUENTA E OITO MIL, SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)**, conforme pesquisa de mercado local, preço no valor de bomba, no Posto de Combustível em funcionamento, no Município de Uiramutã/RR, autorizado pela ANP.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

4.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, podendo ocorrer a imediata suspensão dos serviços de abastecimento em casos de atrasos nos pagamentos superiores a 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal de serviços ao setor responsável.

5. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a execução do objeto da licitação, após apresentação da Nota Fiscal, e posterior atesto pelo Fiscal de Contrato, bem como, a necessária liquidação das respectivas notas;

Deverá ser mantida todas as condições de habilitação, sendo obrigatório a entrega das certidões de regularidade fiscal: INSS, FGTS, Trabalhista e Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

5.2 **O CONTRATANTE** descontará da **CONTRATADA**, as importâncias devidas a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sempre que forem exigidas por Lei e de acordo com as respectivas tabelas em vigência;

5.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão e encaminhamento de nota fiscal, o não pagamento incidirá em suspensão do fornecimento, até que o pagamento seja regularizado.

5.4. O pagamento será efetuado via conta bancária, na conta de preferência da contratada.

6. DAS GARANTIAS.

6.1 Só serão recebidos produtos que estiverem em conformidade com as especificações determinada pela contratante. Em caso de desconformidade ou outros problemas, a contratada terá um prazo de 2 (duas) horas para substituir o produto que apresentar desconformidade (conforme art. 69 da Lei 8.666/93).

6.2 Os produtos deverão estar de acordo com o disposto na legislação principalmente em conformidade com as normas da AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO.

EM BRANCO

6.3 O abastecimento dos veículos se dará nas dependências da contratada por meio de autorização devidamente assinada pelo servidor responsável pelo controle de abastecimento.

6.4 Os postos participantes deverão funcionar continuamente no horário compreendido entre 06h00min e 22h00min, durante todos os dias da semana, inclusive, sábado, domingo e feriado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

7.1 Além das obrigações resultantes da Lei Nº 8.666/93 e sem prejuízo do que disposto no Termo de Referência compete:

I - À CONTRATADA;

- a) Fornecer todo o objeto solicitado em conformidade com os prazos determinados, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato qualquer caso de força maior que justifique o atraso no fornecimento.
- b) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes a contratação.
- c) Manter durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- d) O combustível fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência. A inobservância destas condições destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da CONTRATADA inadimplente.
- e) Garantir que todo fornecimento em conformidade com as especificações do objeto.
- f) Emitir notas fiscais correspondentes a cada empenho de despesa e após cada fornecimento, acompanhada de todas as certidões exigidas.
- g) Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade do produto fornecido, sob pena das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais deste contrato.
- i) Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria.

II – À CONTRATANTE;

- a) Deverá fiscalizar a execução do contrato bem como:
- b) Receber o objeto deste Termo de Referência através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;
- c) Notificar por escrito a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- d) Expedir e encaminhar para a **CONTRATADA** a solicitação do abastecimento do Veículo, expedido pelo responsável pela SEMAS, contendo descrição do serviço.

EM BRANCO

- c) Tornar pública a assinatura deste instrumento, através de Diário Oficial e Publicação em Jornal.
- d) Efetuar o pagamento do objeto de publicações de matérias de interesse do Município de UIRAMUTÃ/RR a **CONTRATADA** em conformidade com o disposto neste instrumento;

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

- **Exercício:** 2023;
- **Unidade Orçamentária:** SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS;
- **Programa de Trabalho:** 08.244.5100.1027.0000/ 08.122.5400.2043.0000;
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00;
- **Fonte de Recursos:** MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA – CRAS / MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL.

8.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação.

9. PENALIDADES.

9.1 - O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei Nº 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

10. DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES.

10.1 – A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAL** nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei Nº 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93, de acordo com o interesse e a necessidade da SEMAS.

11. DA RESCISÃO.

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

EM BRANCO

12. DA PUBLICAÇÃO.

12.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

13. DO FORO.

13.1 - O Foro da Cidade de Pacaraima/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Uiramutã/RR, 02 de junho de 2023.

Benísio Roberto de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

Benísio Roberto de Souza

CPF: 988.006.632-49

Guido Yano Rodrigues Oliveira Barreto

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Guido Yano Rodrigues Oliveira Barreto

CPF: 042.511.032-03

(Representante Legal)

[Assinatura]
GOMES E GONTIJO LTDA

Clever Ulisses Gomes

(Representante Legal)

CPF: 224.606.912-20

TESTEMUNHAS:

1.

CPF:

2.

CPF:

EM BRANCO